

EM AUTA PARA O DIA
17.03.78
Em 22/02/78
Difeter de Secretaria

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

MONTENEGRO

PROC. N.º 168/78

JUIZ DO TRABALHO: PRESIDENTE

Dr. MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS

AUTUAÇÃO

Aos 22 dias do mês de fevereiro do ano
de 1978, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de MONTENEGRO/RS, autuo a
presente reclamação, apresentada por
MARIA ELVIRA CARVALHO contra
JUREMA LEOTI DA SILVA SEGÓVIA

T. Palacios

.....
Chefe da Secretaria
Dra. THEREZINHA PALACIOS
Chefe de Secretaria

OBJETO: Av.prév., 13ª sal.prop., fér.prop., sal., FGTS, CTPS.
R\$3.000,00
mbn



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Processo N.º 168/78
Em 22/02/78

Proc. N.º 168/78

TERMO DE RECLAMAÇÃO

Aos 22 dias do mês de fevereiro de 1978

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento,

MARIA ELVIRA CARVALHO

(Reclamante)

servente casada brasileira
(Profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade)

res.: Rua dos Tocos, Boa Vista, Montenegro portador da C.P. - N.º

13695, Série 544, e apresentou a seguinte reclamação contra

JUREMA LEOTI DA SILVA SEGÓVIA

(Reclamado)

(Atividade)

domiciliado na Rua Getúlio Vargas, Morro da Formiga, Montenegro

(Rua e número)

DECLAROU QUE:

Trabalhou para a reclamada desde 15.12.77 até 19.02.78, percebendo o salário de R\$50,00 por dia. Não assinou sua CTPS.

Foi despedida "sem justa causa" e sem perceber o salário dos últimos 15 dias, além de outros direitos, que vem reclamar:

- | | |
|-------------------------------------|-------------|
| 1.- AVISO PRÉVIO - 30 dias | R\$1.500,00 |
| 2.- 13º SALÁRIO PROPORCIONAL - 3/12 | R\$ 375,00 |
| 3.- FÉRIAS PROPORCIONAIS - 3/12 | R\$ 375,00 |
| 4.- SALÁRIO de 15 dias | R\$ 750,00 |
| 5.- GUIAS DE AM DO FGTS, código 01 | R\$..... |
| 6.- ASSINATURA NA CTPS. | |

SUB TOTAL.....R\$3.000,00

A reclamante fica ciente da audiência designada para o dia 17.03.78, às 8,40 horas, devendo apresentar as provas de que dispõe, constantes de documentos e testemunhas, estas no máximo de três e que seu não comparecimento trará o arquivamento da presente reclamação.



MARIA ELVIRA CARVALHO

T. Palacios

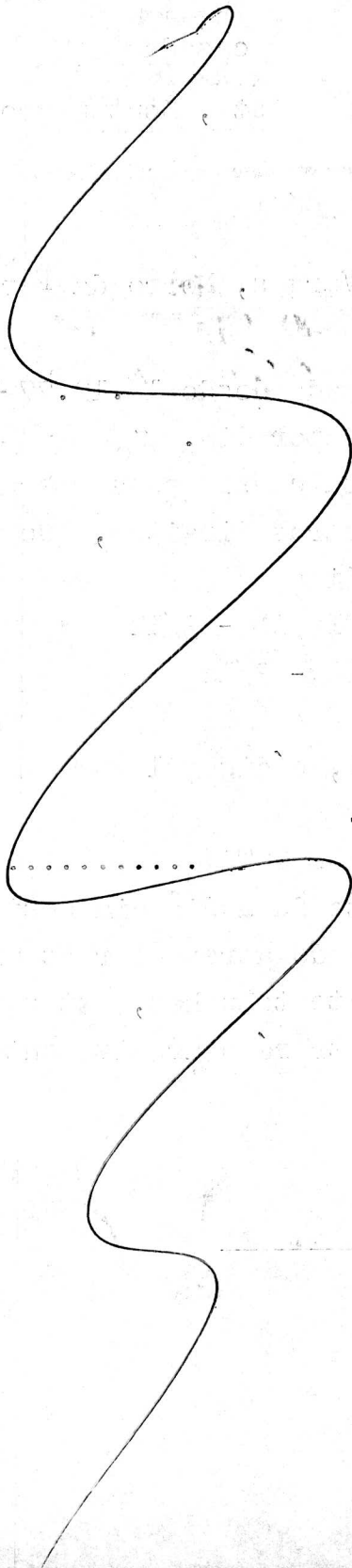
Dra. THEREZINHA PALACIOS
Chefe da Secretaria

CERTIDAO

CERTIFICO que expedi notifica-
ções ao INPS e à rda. através do Sr.
Oficial de Justiça Subto.
DOU FE Montenegro 22.02.78

T. Dolan's

Dra. THEREZINHA PALACIOS
Chefe de Secretaria





3
E.

oficialmente no sup, et nob e COITIMMO

PODER JUDICIARIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

das 14:00 horas, para as 00:41 das

na pessoa de SR. JUIZ SAUG

em atividades e Div. Ativas, tendo o mesmo assinado

N. P. S.
28 FEB 1978
LUIZ ZANETTI
CHEFE SERV. ADM. DE C. SUBSÍ.

Montenegro, 22 de fevereiro de 1978
Of. Nº 117 / 5

ANEXOS DE C. SUBSÍ. Nº 001
Oficial de Justiça Avaliador

SENHOR AGENTE:

Venho pelo presente, em cumprimento ao disposto pelo parágrafo único do art. 60 do Decreto nº 59.820/66 notificá-lo de que no Proc. JCJ 168 / 78, desta Junta, ajuizado por .. MARIA ELVIRA CARVALHO..... contra JUREMA LEONI DA SILVA SEGÓVIA..... com endereço à R. Celílio Vargas, Morro da Formiga, Montenegro o(s) reclamante(s) pleiteia(m), entre outros itens, seja a empresa reclamada compelida a efetuar os depósitos de que trata a Lei 5.107/66, de 13 de setembro de 1966.

Aproveito a oportunidade para apresentar -
lhe

Cordiais saudações

A. Palacios

Diretor de Secretaria

Dra. THEREZINHA PALACIOS
Chefe de Secretaria

ILMO. SR

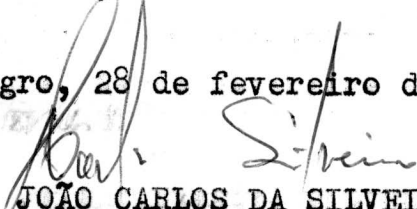
MD. AGENTE DO
INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

C.167

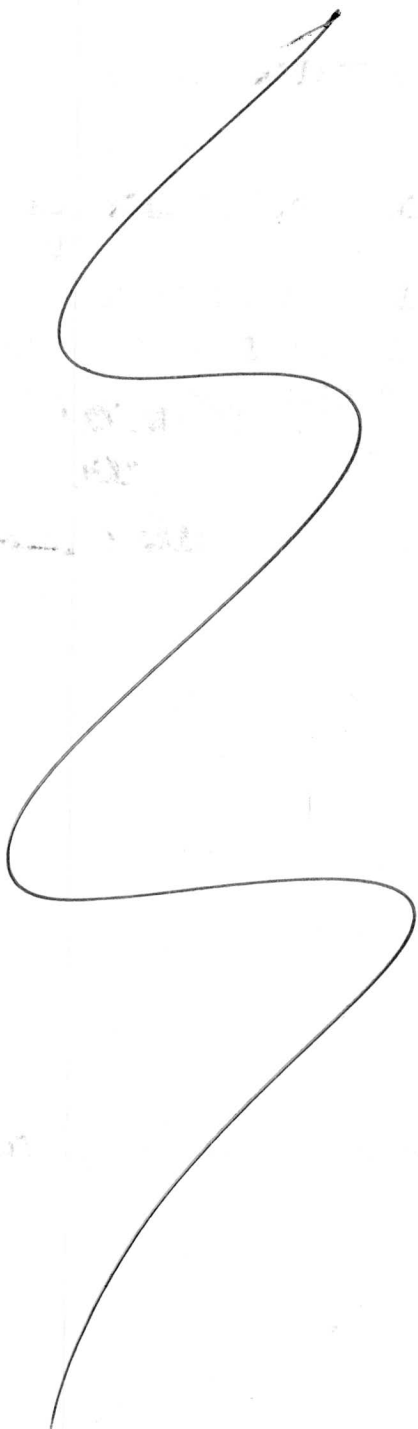
C E R T I D ã O

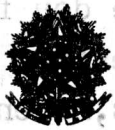
CERTIFICO e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje no horário - das 14:00 horas, à rua João Pessoa, esquina Olavo Bilac - sendo aí, notifiquei o INPS, na pessoa do SR. LUIZ ZANG, - Chefe Infrações e Div. Ativa, tendo o mesmo assinado a' **contrafé.**

Montenegro, 28 de fevereiro de 1978


JOÃO CARLOS DA SILVEIRA

Oficial de Justiça Avaliador





PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

NOTIFICAÇÃO

Proc. 168/78

SR. ~~JUREMA LEOTI DA SILVA SEGÓVIA~~ - R. Getúlio Vargas, Morro da Formiga

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

Montenegro

PARTES: Reclamante MARIA ELVIRA CARVALHO

Reclamado JUREMA LEOTI DA SILVA SEGOVIA

Pela presente, fica V. S^ª, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO/RS na rua Capitão Cruz nº 1643 no dia dezesesse_te (17) do mês de março/78 às oito e quarenta (8,40) horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. S^ª comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Anexo cópia da inicial.

Montenegro 22 de fevereiro de 19 78.....

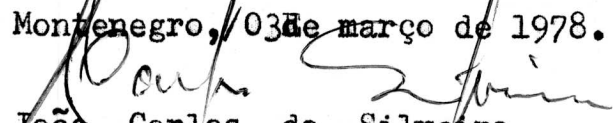
Jurema Leoti Segovia

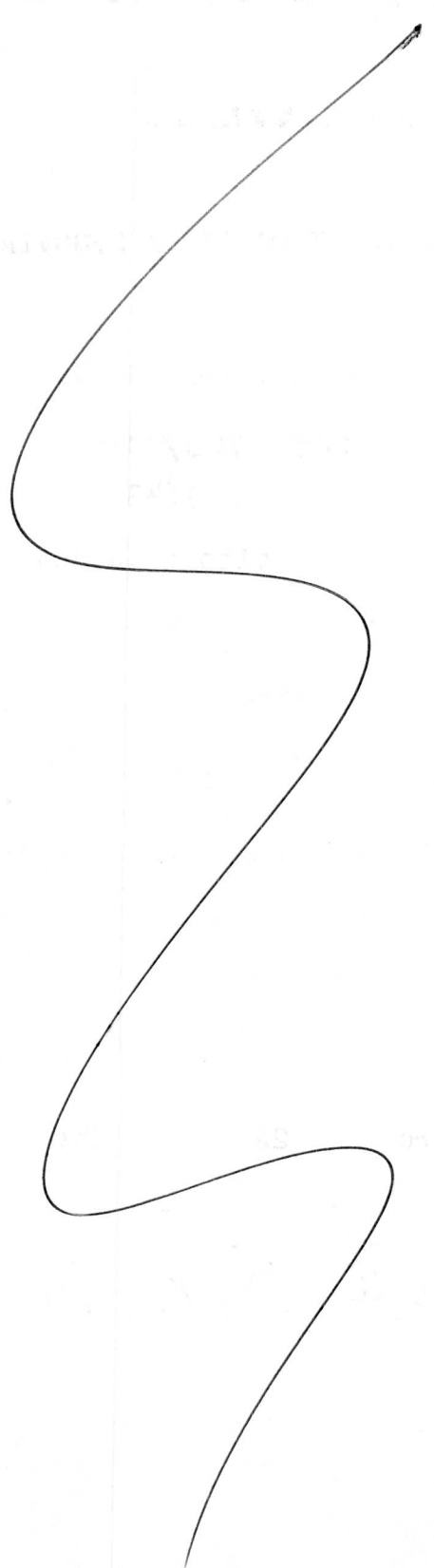
T. Palácios
Dra. THEREZINHA PALÁCIOS
Chefe de Secretaria

C E R T I D ã O

Certifico e dou fé que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de ontem, no horário das 18:00 hrs, no endereço indicado, sendo aí, notifiquei a JUREMA LEOTI DA SILVA SEGOVIA, tendo a mesma assinado a contrafé, recebido o original e cópia da reclamatória.

Montenegro, 03 de março de 1978.


João Carlos da Silveira
Ofc Justiça Aval.-substº






5/10

PROCESSO N.º 168/78

Aos dezessete dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e oito às nove e quarenta horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO/RS, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho PRESIDENTE, DR. MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: MARIA ELVIRA CARVALHO, reclamante e JUREMA LEOTI DA SILVA SEGÓVIA, reclamada, para apreciação do processo em que são pleiteados: aviso prévio, 13º salário proporcional, férias proporcionais, salário, FGTS e assinatura na CTPS. - Presentes as partes. As partes chegaram a um acordo nas seguintes condições: a reclamada pagará a reclamante a importância de Cr\$ 1.500,00, de Cr\$ 500,00 cada uma, a primeira no dia 21 de março, as 15:00 horas, na Secretaria desta Junta, a segunda parcela no dia 20 de abril e a última no dia 22 de maio, Os pagamentos serão efetuados na Secretaria desta Junta, nos respectivos vencimentos. Com o recebimento do total convencionado a reclamante dará quitação quanto ao objeto da reclamatória. O não cumprimento por parte da reclamada implicará num acréscimo de 30% sobre o saldo devido, sendo que o vencimento de uma parcela sem o pagamento implicará no vencimento das demais. Custas pro-rata no valor de Cr\$ 136,40, cabendo Cr\$ 68,20 a cada parte, ficando dispensada a reclamante do pagamento por ganhar menos do dobro do mínimo legal. Foi, a seguir encerrada a audiência. E, para constar foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.


NESTOR FLORES
VOGAL DOS EMPREGADOS


MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUÍZ DO TRABALHO PRESIDENTE

ANDRÉ LUIZ MOTTIN
VOGAL DOS EMPREGADORES

Reclamante


Reclamada




Dra. THEREZINHA PALACIOS
Chefe de Secretaria



6
[assinatura]

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TERMO DE PAGAMENTO PARCELADO

Aos vinte e um dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e oito, às 15:00 horas, compareceu na Secretaria desta JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE Montenegro, à rua Cap. Cruz nº 1643, perante mim, Chefe da Secretaria, **ap** Sr. JUREMA LEOTI DA SILVA SEGÓVIA

que veio efetuar o pagamento da quantia de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros ~~X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X~~), referente à primeira prestação de acordo feito no processo nº 168/78, em que são partes JUREM, digo, MARIA ELVIRA CARVALHO, reclamante, e JUREMA LEOTI DA SILVA SEGÓVIA, reclamado.

Pelo reclamante foi dito que recebia a referida importância, que contou e achou certa. E, para constar, foi lavrado o presente termo, que vai devidamente assinado.

[assinatura]
ARMAZEM da Secretaria OUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUIÇÃO



Reclamante

Reclamado



7
/

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

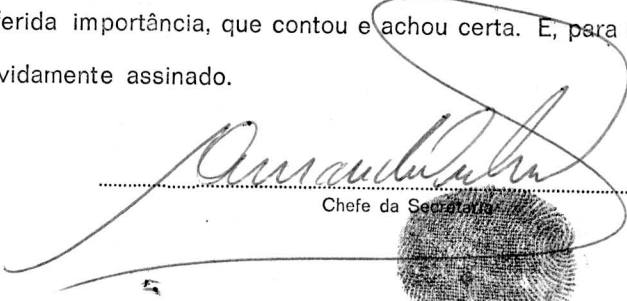
TERMO DE PAGAMENTO PARCELADO

Aos vinte dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e oito, às 14:00 horas, compareceu na Secretaria desta JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MONTENEGRO, à rua Capitão Cruz, 1643, perante mim, Chefe da Secretaria, o Sr. JUREMA LEOTI DA SILVA SEGÓVIA

que veio efetuar o pagamento da quantia de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros .X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.), referente à segunda prestação de acordo feito no processo nº 168/78, em que são partes

MARIA ELVIRA CARVALHO, reclamante, e JUREMA LEOTI SEGÓVIA, reclamado.

Pelo reclamante foi dito que recebia a referida importância, que contou e achou certa. E, para constar, foi lavrado o presente termo, que vai devidamente assinado.


.....
Chefe da Secretaria

.....
Reclamante

.....
Reclamado

QUANTA DE PAGAMENTO
Aos de Secretaria..... Cr\$ 1,15
Citação..... Cr\$ 0,00
Total..... Cr\$ 1,15
Montenegro, 26 de maio de 1978

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
SECRETARIA DO TRABALHO

UNTA DE CONCILIAÇÃO E ARBITRAGEM

CERTIDAO

CERTIFICO que não foi cumprida a última parcela de acordo.

POU FE. Montenegro, 24.05.78
Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

CONCLUSAO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 24 de maio de 1978

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

Arto - re, aplicando-se a cláusula penal.

24-5-78.

Mário Miranda Vasconcellos
MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO - PRESIDENTE

CONTA DE EMOLUMENTOS

Atos de Secretaria.....Cr\$ 1,15
Citação.....Cr\$46,00
Total.....Cr\$47,15

Montenegro, 26 de maio de 1978

Janis Proença Becker
JANIS PROENÇA BECKER
Encarregada do SERCE

8.
D.

D. CERTIDÃO

CERTIFICO que nesta data
foi expedido Mandado de Cito por
retornos do Sr. Of. de Justiça.
DOU FÉ. Montenegro. 26-05-78

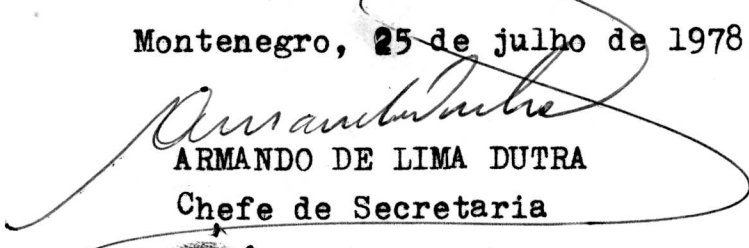
Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

[Long vertical signature or scribble]

C E R T I D ã O

Certifico que nesta data, às 15 h., comparece_{ram} na Secretaria desta JCJ, as partes do processo nº 168/78, respectivamente, sras. JUREMA LEOTI DA SILVA & SEGOVIA, Executada e MARIA ELVIRA CARVALHO, Exequente, as quais declararam terem entrado em acordo quanto - ao presente processo no referente à ultima prestação' e clausula penal incidente. Certifico que o presente-acordo foi feito nas seguintes bases: a Executada entrega, livre e desembaraçado, à Exequente, um fogão ' doméstico, à gaz em boas condições e de propriedade - da mesma Jurema Leoti da Silva Segovia. A Exequente, Maria Elvira Carvalho, declara já ter recebido o móvel dando ampla e geral quitação de todo o processado.


Montenegro, 25 de julho de 1978.


ARMANDO DE LIMA DUTRA
Chefe de Secretaria

De acôrdo:



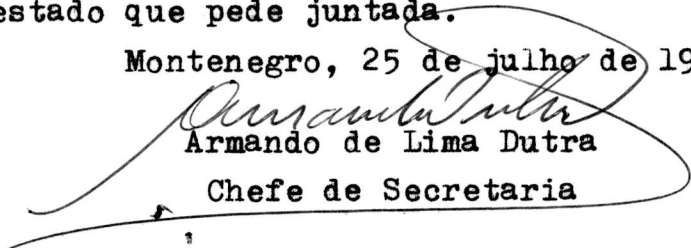
Maria Elvira Carvalho



Jurema Leoti da Silva Segovia

Certifico que a Executada Jurema Leoti da Sil_{va} Segovia solicitou dispensa das custas e emolumentos visto seu estado de miserabilidade, o qual documenta - pelo Atestado que pede juntada.

Montenegro, 25 de julho de 1978.


Armando de Lima Dutra
Chefe de Secretaria

ILMO. SR. DR. DELEGADO DE POLICIA DE MONTENEGRO

10.
A.



ATESTADO

ATESTADO, em favor de prova testemunhal, que as declarações do requerente são verdadeiras.

Montenegro, _____

DELEGADO DE POLICIA

SERGIO JUAREZ BECKER
DELEGADO DE POLICIA

[Handwritten signature of Sergio Juarez Becker]

JUREMA LEOTI DA SILVA SEGOVIA, brasileira, separada, de afazeres domésticos, residente e domiciliada na Rua Ernesto Zietlow, 1025, nesta cidade, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria solicitar se digne mandar fornecer-lhe ATESTADO DE POBREZA, para fins de desobrigação de recolhimento de custas e emolumentos judiciais perante a Justiça do Trabalho.

Termos em que espera
deferimento.

Montenegro, 30 de junho de 1978.

DELEGACIA DE POLICIA
DE
MONTENEGRO

Protocolo N.º *6213*

Livro n.º *51-9* F.º *21*

Data *30/6/78*

Jurema Leoti Segovia

TESTEMUNHAS:

Dircen Machado

R. Assis Brasil N.º 1285 - Montenegro

Pedro Paulo Schlinguier

R. Fernando Pessoa N.º 1159 Montenegro

TABELIONATO DE MONTENEGRO -
Rua Capitão Cruz, 1577 - Fone: 22.14.21

Reconheço verdadeira(s) a(s) firma(s) de *Dircen Machado, Pedro Paulo Schlinguier*

Dou fé. Em Test.º de verdade.
Montenegro, 2ª JUN 1978

[Signature]

Antonio Luiz Kindel - Tabelião
Agente Agendas - Oficial Adjunto

Carimbo
KINDEL

Carimbo
KINDEL

11.
A.

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 25 de 07 de 1978.

Armando Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
MEPE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

Em face do atestado
de fl. 10 dispensando-se
as costas e Endowment.
Recalha-se o mandado
do e, após, arguindo-se
25 - 7 - 78

M. Vasconcelos

* MARIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

[Large handwritten flourish]

JUNTADA

Faço juntada in decto de M.
de Citação, que segue.
Em 25 de 07 de 1970.

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

[Faint handwritten notes and a large vertical scribble]

12.
A



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

MANDADO DE CITAÇÃO E PENHORA E AVALIAÇÃO

MANDADO DE CITAÇÃO para cumprimento de ACORDO
na forma abaixo:

O Doutor MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS, Juiz do Trabalho
Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO:

MANDO ao Oficial de Justiça, Sr. JOÃO CARLOS DA SILVEIRA- Substº.

que, à vista do presente mandado, por mim assinado, passado a favor de MARIA ELVIRA

CARVALHO, em seu cumprimento, cite a JUREMA LEOTI

DA SILVA SEGÓVIA, com endereço Rua Getulio Vargas,

Morro da Formiga- Montenegro para pagar, em 48 horas

ou garantir a execução, a quantia de Cr\$ 765,35

(setecentos e sessenta e cinco cruzeiros e trinta e cinco centavos

abaixo discriminada, principal, cláusula, custas e emolu- devida no processo

n.º 168 / 78 mentos

Caso não pague nem garanta a execução, no prazo supra, PROCEDA À PENHORA em
tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

O QUE CUMPRA, na forma da lei. Em 26 de maio de 1978

Eu, Janis Proença Becker, Auxiliar Judiciário "B", datilografei,

e eu, Armando de Lima Dutra, Substº., Chefe da Secretaria, subscrevi.

Após a penhora, proceda-se a avaliação.

Mário Miranda Vasconcellos
Juiz do Trabalho, Presidente
MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

Principal	Cr\$	500,00
Juros	Cr\$	
Correção monetária	Cr\$	
Cláusula penal <u>30%</u>	Cr\$	150,00
Custas	Cr\$	68,20
Emolumentos	Cr\$	47,15
Honorários advocatícios	Cr\$	
Honorários de perito(s)	Cr\$	

Jurema Leote Segora

A

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que em cumprimento a citação retro, estive no dia de hoje, às 16:00 h no endereço fornecido, sendo aí, citei a JUREMA LEITO DA SILVA SEGOVIA, tendo a mesma assinado a contrafé, recebido o original e tomado ciência.

Montenegro, 30 de maio de 1978

João Carlos da Silveira
João Carlos da Silveira
Ofc Just Aval Subst

CERTIDÃO

CERTIFICO que *ati' a presente data a Exm. Sr. Jurema Leito da Silva Segovia não efetuou o pagamento da citação.*
DOU FÉ. Montenegro. 02-06-78.

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

CERTIDÃO

Certifico que nesta data, segundo solicitação da Chefia de Secretaria desta JCJ devolvo o presente Mandado.

Montenegro, 25 de julho de 1978.

João Carlos da Silveira
João Carlos da Silveira
Ofc Just Aval Subst

CERTIDÃO

CERTIFICO que *ni' data é ARQUIVADO o presente processo em atendimento ao despacho fl. 11*
DOU FÉ. Montenegro. 25-07-78.

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO